

DECRETO Nº 35.433 DE 26/02/2019.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA
DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NOS DIAS
ANTERIORES E POSTERIORES A FERIADOS
NACIONAIS E MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica nos dias anteriores ou posteriores a feriados nacionais, municipais, bem como, a compensação dos dias sem funcionamento na conformidade do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Nos dias aos quais se refere o Anexo I deste artigo, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Autárquica, excluindo-se das disposições deste Decreto, os serviços essenciais que não admitem paralisação.

Art. 2º Os servidores que possuem carga horária semanal de 30 (trinta) horas, deverão compensar 02 (duas) horas por dia, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora a ser fixado o início e o intervalo da jornada diária pela chefia imediata.

Art. 3º Os servidores que possuem carga horária semanal de 40 (quarenta) e 44 (quarenta e quatro) horas deverão compensar 01 (uma) hora por dia com intervalo mínimo de 01 (uma) hora a ser fixado o início e o intervalo da jornada diária pela chefia imediata.

Art. 4º A chefia imediata dos servidores públicos que possuem carga horária diferenciada, e dos que forem cumprir a compensação de forma diferenciada aos demais, deve organizar a forma de compensação e enviar, previamente, memorando para o Setor de Ponto da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A não compensação, total ou parcial, das horas não trabalhadas, nos termos deste Decreto, acarretará os descontos pertinentes em folha de

pagamento, além do apontamento das faltas correspondentes, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis ao caso, conforme a Lei nº 2.898/06.

Art. 5º O cumprimento das disposições deste Decreto caberá às unidades de gestão de pessoas e às autoridades competentes de cada órgão ou ente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Fevereiro de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

| Dias sem funcionamento das repartições públicas | Feriados | Período da compensação para servidores com carga horária semanal de 30h | Período da compensação para servidores com carga horária semanal de 40/44h |
|--|--|--|---|
| Carnaval - 04/03/2019 a 05/03/2019 | | Sem expediente e sem compensação | Sem expediente e sem compensação |
| 06/03/2019 | | Sem expediente e com compensação de 6h, de 07/03 até 11/03 | Sem expediente e com compensação de 6h, de 07/03 até 14/03 |
| 03/04/2019 | Emancipação Política de Aracruz – Dia do Município | Sem expediente e sem compensação | Sem expediente e sem compensação |
| 19/04/2019 | Paixão de Cristo | Sem expediente e sem compensação | Sem expediente e sem compensação |
| 01/05/2019 | Dia Mundial do Trabalhador | Sem expediente e sem compensação | Sem expediente e sem compensação |
| 20/06/2019 | Corpus Christi | Sem expediente e sem compensação | Sem expediente e sem compensação |
| 21/06/2019 | | Sem expediente e com compensação de 06/06/2019 até 10/06/2019 | Sem expediente e com compensação de 03/06/2019 até 12/06/2019 |
| 24/06/2019 | Dia de São João Batista – Padroeiro de Aracruz | Sem expediente e sem compensação | Sem expediente e sem compensação |
| 28/10/2019 | Dia do servidor | Sem expediente e sem compensação | Sem expediente e sem compensação |
| 15/11/2019 | Proclamação da República | Sem expediente e sem compensação | Sem expediente e sem compensação |

| | | | |
|--|-------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Véspera de Natal - 24/12/2019 | | Com expediente de 7h às 13h | Com expediente de 7h às 13h |
| 25/12/2019 | Natal | Sem expediente e sem compensação | Sem expediente e sem compensação |
| Véspera de Ano Novo - 31/12/2019 | | Com expediente de 7h às 13h | Com expediente de 7h às 13h |

